

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

[Instituto Federal Catarinense]

Exercício 2025

Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (UNAI/IFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Instituto Federal Catarinense – IFC

Unidade Auditada: Gestão da Coordenação de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – IFC, ligada à Pró-Reitoria de Administração, PROAD.

Município/UF: Blumenau/SC

Relatório de Avaliação: 005/2025

Missão

“Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI/IFC?

A auditoria teve como objetivo avaliar as ações relacionadas à administração dos bens imóveis do IFC, abrangendo também aqueles do tipo contêiner.

Para isso, definiu-se como escopo a análise de 10% dos bens imóveis, incluindo os contêineres, adquiridos pelas unidades do IFC no período de 2015 a 2024. Esse escopo contemplou a avaliação de:

> **Regularização patrimonial:** iniciativas voltadas à incorporação e regularização dos bens no patrimônio institucional.

> **Fiscalização de uso:** medidas de acompanhamento e controle da utilização dos bens imóveis, com ênfase nos contêineres, a fim de verificar se o uso atual está alinhado à justificativa apresentada no momento da aquisição.

> **Conformidade contábil (SIAFI):** verificação da adequação dos registros dos bens à natureza da despesa prevista nos editais e contratos correspondentes.

> **Gestão documental:** avaliação do arquivamento e registro da documentação associada aos bens, de modo a assegurar rastreabilidade, integridade e organização das informações patrimoniais.

POR QUE A UNAI/IFC REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria, prevista no item 03, quadro 2, do Anexo I do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2025, elaborada com base na metodologia de gestão de riscos, teve como objetivo avaliar a administração dos bens imóveis do Instituto Federal Catarinense (IFC), incluindo aqueles do tipo contêiner, sob responsabilidade da PROAD e da PROGETI, esta última responsável pelas áreas de projetos e fiscalização de obras que dão suporte técnico às edificações institucionais. O trabalho foi motivado pela priorização dessa temática a partir da metodologia de gestão de riscos, que identifica áreas com maior probabilidade de ocorrência de fragilidades e maior potencial de impacto institucional.

Diante desse contexto, a auditoria buscou avaliar a efetividade das medidas adotadas pelo IFC para corrigir essas fragilidades e assegurar conformidade legal, contábil e patrimonial em nível institucional.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI/IFC? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A UNAI/IFC concluiu que persistem fragilidades estruturais na gestão dos bens imóveis — especialmente quanto à ausência ou atraso de habite-se, AVCB e licenças ambientais. Recomenda-se à PROAD e a PROGETI, em articulação com os campi, instituir normativo institucional integrado que padronize os procedimentos de regularização e registro das edificações, com checklist obrigatório, definição de responsabilidades, monitoramento centralizado e adoção das providências administrativas necessárias para obtenção ou renovação de Habite-se, AVCB e licenças ambientais, incluindo a apuração de eventuais descumprimentos contratuais.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
CBMSC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
CGU	Controladoria-Geral da União
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA/SC	Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina
IFC	Instituto Federal Catarinense
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ND	Natureza da Despesa
OS	Ordem de Serviço
PAINT	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGETI	Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
UNAI/IFC	Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal Catarinense

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO _____	6
RESULTADOS DOS EXAMES _____	9
Achado 1. Fragilidades na regularização das edificações do IFC abrangendo construções convencionais e contêineres__	9
RECOMENDAÇÕES _____	13
CONCLUSÃO _____	14
ANEXOS _____	16
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA _____	16

INTRODUÇÃO

A auditoria teve como objetivo avaliar as ações relacionadas à administração dos bens imóveis do IFC, incluindo aqueles do tipo

contêiner. Os campi constituíram as unidades auditadas, por serem responsáveis diretos pela gestão, utilização e documentação desses bens. Informações institucionais de caráter geral foram obtidas junto à Coordenação de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense (IFC), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), e à Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI), setor responsável pela gestão técnica de obras, projetos e fiscalização de edificações no âmbito institucional, utilizadas para compreensão do fluxo de responsabilidades na gestão dos bens imóveis. Todas as unidades do IFC encaminharam os dados necessários para compor o universo de bens, a partir do qual foi realizado o sorteio que definiu a amostra auditada.

A ação foi executada no âmbito do item 03, quadro 2, do Anexo I do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2025, com base na metodologia de gestão de riscos, abrangendo todas as unidades do IFC, no período de 22/01/2025 a 24/11/2025, a partir da análise de aproximadamente 20.000 páginas.

O escopo da auditoria abrangeu a verificação de 10% dos bens imóveis adquiridos pelas unidades do IFC no período de 2015 a 2024, incluindo aqueles do tipo contêiner.

O referencial legal incluiu, entre outros, a Lei nº 9.636/1998, que dispõe sobre a administração, utilização e alienação dos bens imóveis da União, servindo como base para a regularização patrimonial e a gestão dominial dos imóveis públicos; a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, disciplinando o uso e a ocupação do solo urbano, inclusive quanto ao Habite-se e às condições de acessibilidade e segurança das edificações; a Lei Complementar nº 140/2011, que define as competências comuns dos entes federativos em matéria ambiental, fixando regras para o licenciamento ambiental; e a Lei Estadual nº 16.157/2013, que trata da obrigatoriedade de atestados de segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) como condição para a concessão de alvarás de funcionamento e habite-se municipais. Foram igualmente consideradas a Resolução CONAMA nº 237/1997, que disciplina o licenciamento ambiental em âmbito nacional, e a Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017, que define, no Estado de Santa Catarina, as atividades sujeitas ou dispensadas de licenciamento ambiental. No campo patrimonial e contábil, aplicaram-se a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, que regulamenta os procedimentos de registro, incorporação e reavaliação de bens imóveis públicos, e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021, que define a classificação das naturezas de despesa (ND) e os critérios para registro contábil de obras, instalações e contêineres adaptados, conforme o princípio da essência sobre a forma, previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª edição). Por fim, a Lei nº 8.159/1991 estabeleceu o marco jurídico da Política Nacional de Arquivos Públicos, determinando a obrigatoriedade da gestão documental e da preservação dos registros administrativos como instrumentos de controle, transparência e prova das

ações do Estado.

A escolha do objeto fundamentou-se em critérios de risco, relevância e materialidade, considerando o histórico de fragilidades na gestão patrimonial do IFC e o impacto potencial sobre a regularidade contábil e a conformidade legal das edificações. Em 2013, a UNAI/IFC, por meio da Ordem de Serviço nº 003/2013, identificou falhas na padronização de tombamento, inconsistências cadastrais, deficiências no controle e na destinação de bens e fragilidades de guarda documental. A Controladoria-Geral da União (CGU), por sua vez, na OS nº 201503691 e nos relatórios de acompanhamento de 2017 e 2018, apontou ausência de normativos internos, inexistência de inventários periódicos, registros contábeis não uniformizados entre SIAFI, SPIUnet e SIPAC e pendências de Habite-se em diversos campi. Diante desse contexto, a auditoria foi motivada pela necessidade de verificar a efetividade das medidas adotadas pelo IFC para corrigir essas fragilidades e cumprir as recomendações anteriores.

Os objetivos da auditoria consistiram em avaliar a regularidade urbanística, de segurança contra incêndio e ambiental das edificações analisadas; verificar a aderência do uso atual à destinação inicialmente prevista nos documentos de aquisição; examinar a correção do enquadramento orçamentário e contábil (ND 4.4.90.51/4.4.90.52) e a rastreabilidade entre planejamento, execução e registro; e analisar a suficiência da gestão documental para assegurar integridade e disponibilidade das informações em auditorias futuras. Desse modo, as principais questões e subquestões de auditoria, definidas na Ordem de Serviço nº 005/2025, abrangeram a verificação da regularidade urbanística, ambiental e de segurança contra incêndio dos imóveis do IFC; a análise da correspondência entre o uso atual e a destinação originalmente prevista; a avaliação da correção da natureza da despesa (ND) registrada nos sistemas oficiais, conforme os critérios da Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021 e do MCASP; e a verificação da suficiência da gestão documental, especialmente quanto à integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações patrimoniais.

A metodologia adotada combinou acesso direto aos sistemas SIPAC e SIAFI, análise de processos administrativos, imagens e documentos complementares, além de requisições formais de informação às unidades auditadas. As atividades foram conduzidas integralmente por meio de análise documental e sistêmica, não havendo realização de inspeção in loco. A amostragem foi direcionada por critérios de risco, abrangendo a totalidade dos bens imóveis do IFC, inclusive edificações do tipo contêiner.

Foram registradas limitações decorrentes da ausência de digitalização de processos físicos, da dependência de trâmites externos junto a prefeituras, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e órgãos ambientais, bem como da inexistência, em alguns casos, de licenças ou declarações formais de dispensa, o que restringiu a possibilidade de confirmação independente de determinadas informações.

Como consideração inicial, observou-se o engajamento das unidades auditadas, com respostas tempestivas e trâmites de regularização em andamento, além de avanços pontuais, como atestados de edificação em regularização, aprovação de PPCIs e reabertura de protocolos de Habite-se. Todavia, persistem pendências estruturais relativas à regularização municipal e ambiental, à emissão definitiva de AVCBs e à consolidação de rotinas institucionais de gestão documental. Esses pontos, ainda que em processo de mitigação, delineiam o panorama atual e orientam as análises e recomendações contidas nas seções subsequentes do relatório.

Relatório Final

RESULTADOS DOS EXAMES

Achado 1. Fragilidades na regularização das edificações do IFC, abrangendo construções convencionais e contêineres

A auditoria examinou a regularidade legal dos bens imóveis do Instituto Federal Catarinense (IFC), incluindo aquelas do tipo contêiner, abrangendo todas as unidades do Instituto e considerando os registros de Habite-se, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e licenciamento ambiental, bem como suas eventuais dispensas formais. Foram analisados processos administrativos, respostas das gestões às Solicitações de Auditoria e evidências documentais constantes nos sistemas SIPAC e SIAFI.

Como critérios de auditoria, adotaram-se: a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que impõe a observância das normas urbanísticas e a exigência de Habite-se para ocupação de edificações; a Lei Estadual nº 16.157/2013, que condiciona a emissão de Habite-se e alvarás de funcionamento à apresentação de atestados de conformidade do CBMSC; e a Lei Complementar nº 140/2011, complementada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017, que estabelece as competências e as hipóteses de obrigatoriedade ou dispensa de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina. Também se consideraram os regulamentos municipais de obras e posturas aplicáveis a cada campus.

A partir das condições verificadas na matriz de achados, constatou-se que, das 14 amostras válidas analisadas, 21% (3) das edificações encontravam-se regularizadas, enquanto 79% (11) apresentavam algum tipo de inconsistência. Entre estas, observou-se que 78,6% não possuíam Habite-se, 64,3% não apresentavam AVCB válido e 28,6% não continham licença ambiental ou declaração formal de dispensa. No caso específico das edificações do tipo contêiner, verificou-se ainda que as licenças previstas nos instrumentos contratuais não constavam nos processos analisados. A condição encontrada revelou que, embora haja avanços significativos nos trâmites de regularização conduzidos pelas gestões dos campi, persistem pendências documentais relevantes relacionadas à obtenção de Habite-se, AVCB e licenciamento ou dispensa ambiental.

Para fins de transparência e clareza, apresenta-se a seguir a Tabela 1, consolidando os casos em que foram identificadas pendências ou necessidade de regularização formal:

Tabela 1 – Situação de Regularização Documental das Edificações analisadas (Habite-se, AVCB e Licenciamento Ambiental)

(Consolidado por campus e processo – OS 005/2025 / UNAI/IFC)

Nota: Esta tabela contempla exclusivamente os processos nos quais foram identificadas pendências documentais ou ausência de comprovação integral da regularização municipal, de segurança contra incêndio (AVCB) ou ambiental.

Campus	Processo / Ordem / Tipo	Documentação Pendentes
Abelardo Luz	(Ordem 01) 23351.006214/2021-48 – Contêiner	• Habite-se • AVCB • Licença/declaração formal de dispensa ambiental
	(Ordem 02) 23348.002336/2016-57 – Prédio “Bloco Sala de Aula”	• Habite-se • AVCB
Araquari	(Ordem 05) 23349.000515/2013-05 – Prédio “Bloco Sala de Aula”	• Habite-se • AVCB
	(Ordem 06) Diversos processos compuseram a base documental, quais sejam: 23349.000813/2017-11; 23349.000776/2017-41; 23349.000364/2014-68 – “Galpão com estufas para viveiro de mudas”	• Habite-se • AVCB
Blumenau	(Ordem 15) 23473.000601/2020-11 – Fossa séptica	• Habite-se
São Francisco do Sul	(Ordem 26) s/n (2016NS000717) – Contêiner	• Habite-se • AVCB • Licença/declaração formal de dispensa ambiental
Sombrio	(Ordem 31) 23354.003674/2021-94 – Contêiner	• Habite-se • AVCB
Luzerna	(Ordem 52) 23475.000533/2015-03 – Prédio “Bloco B – Ampliação Cantina e Mini Auditório (Sem Terreno)”	• Habite-se • AVCB
Rio do Sul – Sede	(Ordem 65) 23353.001493/2020-52 – Galpão (Uso pedagógico curso Agronomia/depósito)	• Habite-se • AVCB • Declaração formal de dispensa ambiental
São Francisco do Sul	(Ordem 86) 23348.001006/2012-11 – Campus “Construção do campus — conjunto que incluiu bloco de salas, administrativo, laboratórios, ginásio, biblioteca e auditório.”	• Habite-se
	(Ordem 87) 23476.00933/2023-19 – Sala modular (Laboratório de Mecânica)	• Habite-se • AVCB • Licença/declaração formal de dispensa ambiental

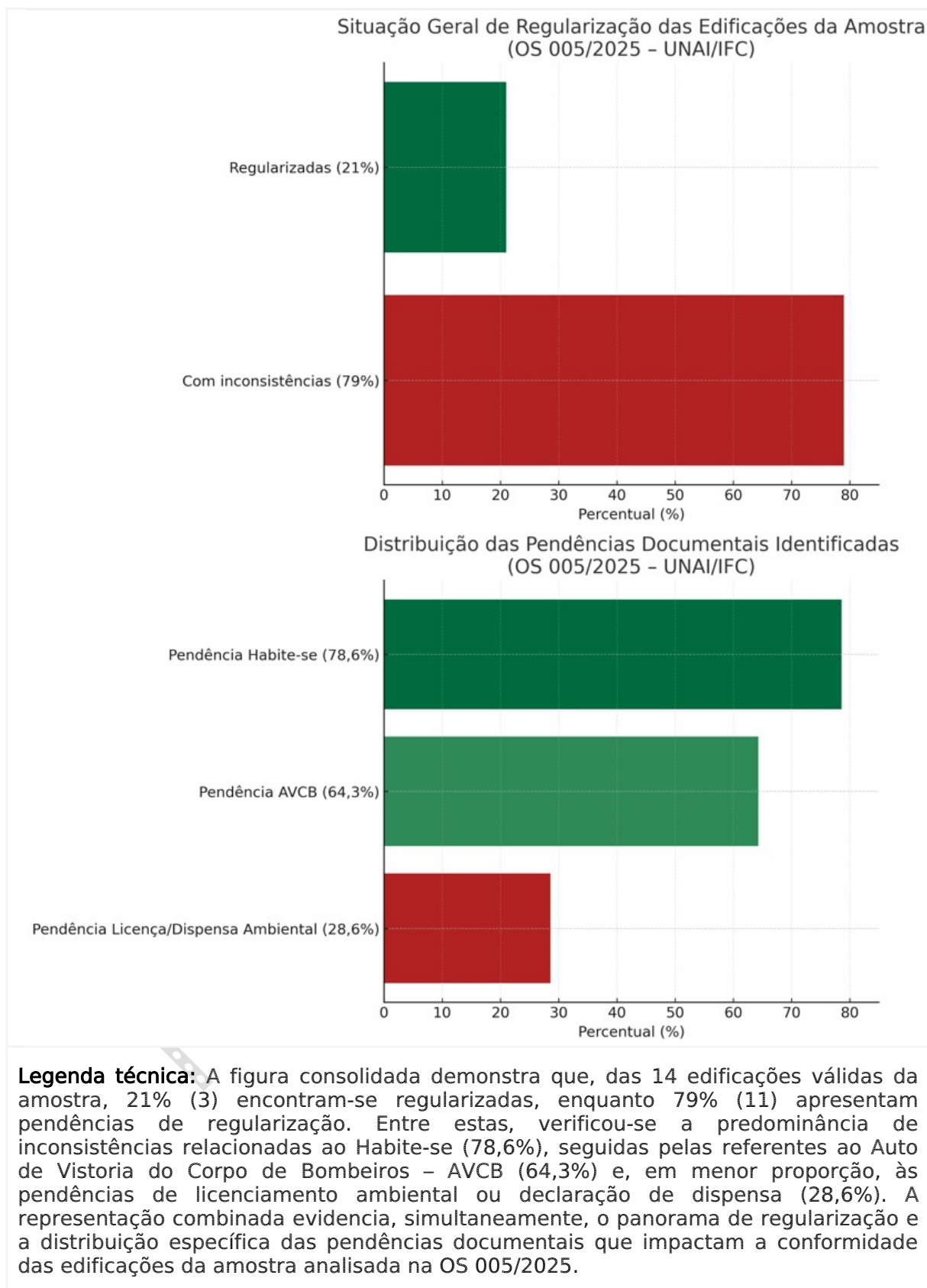
Com o objetivo de aprimorar a compreensão integrada dos resultados

obtidos na análise das edificações selecionadas, apresentam-se, a seguir, representações gráficas que consolidam tanto a situação geral de regularização quanto a distribuição das pendências documentais identificadas. Os gráficos permitem visualizar, de forma simultânea e comparativa, a proporção de edificações regularizadas e aquelas com inconsistências, bem como a natureza das pendências relacionadas ao Habite-se, ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e ao licenciamento ambiental — ou à correspondente declaração formal de dispensa — reforçando o panorama já evidenciado na Tabela 1.

Figura 01 – Situação Geral de Regularização e Distribuição das Pendências Documentais das Edificações da Amostra (OS 005/2025 – UNAI/IFC)

A figura apresenta, de forma integrada, a distribuição das edificações regularizadas e das edificações com inconsistências, bem como a frequência relativa das pendências documentais identificadas entre os tipos de documentação obrigatória: Habite-se, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e licenciamento ambiental (ou declaração formal de dispensa). A visualização combinada permite comparar o grau de regularização da amostra com a incidência específica de cada tipo de pendência, oferecendo visão consolidada do cenário institucional.

Fonte (OS 005/2025 – UNAI/IFC)



A principal causa observada foi a fragilidade dos controles internos relativos ao acompanhamento e à formalização dos processos de regularização, aliada à ausência de normativo institucional unificado que

estabeleça rotinas, responsabilidades e prazos padronizados. Contribuíram ainda a descentralização dos procedimentos entre os campi, a inexistência de checklists formais de comprovação e a falta de integração de alguns processos nos sistemas, dificultando a rastreabilidade dos atos administrativos e a consolidação de informações patrimoniais.

O efeito dessa situação é o comprometimento da conformidade legal e documental das edificações do IFC, expondo a instituição a riscos institucionais e de responsabilização administrativa, além de afetar a confiabilidade dos registros patrimoniais e a governança sobre seus imóveis. A ausência de regularização definitiva também limita a transparência e a efetividade do controle interno.

Conclui-se que o IFC vem avançando no processo de regularização de suas edificações junto aos órgãos competentes, ainda que algumas pendências relacionadas a Habite-se, AVCB e licenciamento ambiental (ou suas dispensas formais) permaneçam em andamento. Observa-se o empenho das gestões dos campi na adoção de medidas corretivas e no diálogo contínuo com prefeituras, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais, refletindo compromisso institucional com a conformidade legal e a transparência. Contudo, a ausência de um procedimento padronizado em nível institucional tem dificultado a consolidação e o acompanhamento sistemático dessas ações.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1 – Aprimorar, no âmbito da PROAD/IFC e da PROGETI/IFC, os instrumentos, instâncias e procedimentos administrativos já existentes, de modo a assegurar que o IFC estabeleça procedimentos padronizados e controles internos formais para a regularização, registro e acompanhamento da situação dos imóveis do IFC, tanto dos novos quanto dos já existentes, abrangendo a obtenção de Habite-se, AVCB e licenças ou dispensas ambientais, mediante a utilização de checklist obrigatório com campos para registro de responsáveis, junto aos setores do IFC, prazos e evidências de protocolo junto aos órgãos externos, além de

rotina periódica de monitoramento pela PROAD E PROGETI, mitigando fragilidades persistentes nos controles internos relativos à formalização e regularização dos imóveis institucionais. Caso os instrumentos atualmente adotados não se revelem suficientes para assegurar, de forma uniforme e permanente, o atendimento a esses requisitos em toda a instituição, recomenda-se a formalização dos procedimentos por meio de normativo institucional específico.

Achado nº 1

Prazo para Implementação da Recomendação pela Gestão: 30/11/2026

Recomendação 2 – Providenciar, pela PROAD/IFC e PROGETI/IFC em conjunto com os campi, providências administrativas para promover a regularização das edificações já implantadas, para obtenção ou renovação de Habite-se, AVCB e licenças ou dispensas ambientais junto aos órgãos competentes, inclusive apurar o descumprimento contratual quanto à falta de regularização das situações supra quando da responsabilidade das contratadas.

Achado nº 1

Prazo para Implementação da Recomendação pela Gestão: 30/11/2026

CONCLUSÃO

A auditoria realizada no âmbito da OS 005/2025 teve por objetivo avaliar a regularidade das edificações do Instituto Federal Catarinense, incluindo estruturas convencionais e contêineres, bem como verificar a aderência dos registros contábeis e das práticas de gestão documental às normas vigentes. Para responder às questões de auditoria, foram analisadas evidências documentais, registros sistêmicos e respostas formais encaminhadas pelos campi e pela Reitoria.

Com relação à Questão 01 — “As edificações do IFC, incluindo as do tipo contêiner, estão regulares?”, foram elaboradas três subquestões de auditoria.

Na Subquestão 01 da Questão 01 — “Estão regularizadas junto a órgãos competentes (prefeitura – Habite-se; Corpo de Bombeiros – AVCB; órgão ambiental – licença ou declaração de dispensa)?”, a aplicação dos testes evidenciou que o atendimento é parcial. Observou-se que parte das edificações ainda não se encontra completamente regularizada perante os órgãos municipais, estaduais ou ambientais competentes, o que resultou no Achado 01.

Na Subquestão 02 da Questão 01 — “Estão sendo utilizadas de acordo com as justificativas de aquisição?”, não foram identificados achados. Os usos atualmente destinados às edificações analisadas mostraram-se compatíveis com as finalidades originalmente previstas. Em alguns casos, a ausência de acesso aos processos físicos originários limitou a confirmação documental da destinação inicial, mas, ainda assim, o resultado foi classificado como sem achados, considerando adequados os controles existentes.

Na Subquestão 03 da Questão 01 — “Foram devidamente registradas no SIAFI conforme a natureza de despesa prevista no edital?”, também não foram encontrados achados. Em todas as amostras, os registros observados no SIAFI estavam coerentes com a natureza econômica dos objetos e alinhados às orientações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021, sendo o atendimento considerado total.

Quanto à Questão 02 — “As ações de inventário de bens imóveis são documentadas e arquivadas de forma a permitir auditorias futuras?”, a análise concentrou-se na Subquestão 01 da Questão 02 — “A documentação dos bens imóveis selecionados está devidamente registrada, organizada e armazenada de forma a garantir acesso eficiente em auditorias futuras?”. Verificou-se comprometimento parcial da integridade, da rastreabilidade e da disponibilidade documental, o que limita a eficiência do controle interno e a pronta localização das informações necessárias à comprovação da regularidade patrimonial em auditorias futuras. Apesar disso, a maior parte das amostras apresentou documentação organizada e acessível, e as inconsistências identificadas decorreram exclusivamente da ausência de acesso ao processo físico original em situações pontuais. Diante de seu caráter não sistêmico, tais inconformidades foram tratadas como nota de auditoria, voltada ao acompanhamento e ao aprimoramento contínuo dos procedimentos institucionais de gestão documental.

A análise integrada das questões de auditoria demonstra que, embora existam avanços importantes na organização documental e na gestão patrimonial do Instituto Federal Catarinense, persistem fragilidades relevantes que reafirmam um padrão histórico já identificado em

fiscalizações anteriores. Os resultados observados dialogam diretamente com achados recorrentes tanto da UNAI/IFC, que em trabalhos anteriores evidenciou falhas na padronização de tombamento, inconsistências cadastrais, deficiências na destinação de bens e fragilidades de guarda documental, quanto da Controladoria-Geral da União (CGU), que, na OS nº 201503691 e nos relatórios de acompanhamento de 2017 e 2018, apontou ausência de normativos internos, inexistência de inventários periódicos, registros contábeis não uniformizados entre SIAFI, SPIUnet e SIPAC, além de pendências de Habite-se em diversos campi. O atual exame confirma a reincidência de parte dessas fragilidades, especialmente no tocante à regularização das edificações e à completude da documentação comprobatória, demonstrando a necessidade de fortalecimento institucional dos processos de fiscalização, registro e arquivamento. Em conjunto, os achados reforçam a importância de consolidar controles internos mais estruturados e eficazes, assegurando maior tempestividade, confiabilidade e integridade das informações patrimoniais, de modo a mitigar riscos e aprimorar a governança e o controle interno no IFC.

As causas das fragilidades identificadas estão associadas à inexistência de normativo institucional unificado para o fluxo de regularização e registro dos imóveis, à descentralização dos procedimentos entre os campi, à ausência de instrumentos formais para conferência das licenças obrigatórias e à heterogeneidade dos processos de digitalização e vinculação documental nos sistemas oficiais.

Ressalta-se, por outro lado, a existência de boas práticas relevantes, como o engajamento das unidades auditadas no fornecimento tempestivo de informações, a adequada formação de processos digitais em parte dos campi, a condução ativa de trâmites externos e a apresentação de evidências atualizadas de regularização, demonstrando esforço institucional para mitigar fragilidades previamente identificadas.

Os benefícios esperados com a implementação das recomendações incluem o fortalecimento dos controles internos, a elevação da conformidade legal das edificações, a consolidação de rotinas documentais mais robustas, a melhoria da rastreabilidade e da segurança das informações patrimoniais e a redução de riscos de responsabilização administrativa e inconsistências sistêmicas entre SIAFI, SIPAC e SPIUnet. Embora não tenham sido identificados danos financeiros diretos, as pendências documentais configuram risco institucional relevante, reforçando a necessidade de priorização das ações de regularização e padronização normativa.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1 – Fragilidades na regularização das edificações do IFC, abrangendo construções convencionais e contêineres

Manifestação da unidade auditada: O início da gestão atual foi marcado pela reorganização administrativa da reitoria do IFC por meio da PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2024 – ASTEC/REIT (11.01.18.00.13) que trata do Organograma da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e seu ANEXO. Neste processo, procurou-se restabelecer setores com atribuições consideradas estratégicas pela nova gestão do IFC. A Coordenação de Avaliação e Regularização de Bens Imóveis (CARI) possui entre suas atribuições: coordenar o processo de regularização e da situação dominial dos imóveis do IFC junto aos órgãos competentes. E para isso conta com uma série de documentos internos para monitoramento da situação dominial dos imóveis do IFC, como um Mapa de Regularização dos imóveis do IFC. Neste documento, além dos dados brutos de cada imóvel do IFC existem dashboards para visualização da situação de regularização quanto à dominialidade, corpo de bombeiros e prefeitura. Planeja-se para o ano de 2026 incorporar e publicizar esse monitoramento no Farol+ do IFC. O Farol+ é uma ferramenta que disponibiliza dados institucionais de forma clara e acessível. Essa ferramenta utiliza Business Intelligence (BI) para criar painéis interativos e responsivos, facilitando o acesso às informações e promovendo um ambiente de controle social e análise das políticas educacionais. Para o acompanhamento de cada pendência do campus, a CARI realiza periodicamente reuniões com as Direções-Gerais ou Diretores de Administração e Planejamento dos campi para assessoramento e motivar o engajamento na solução de pendências que impeçam a regularização. A recomendação da auditoria sobre procedimentos padronizados e controles internos formais vem corroborar neste movimento de disponibilizar aos gestores do IFC mecanismos para auxiliar no processo de tomada de decisão. Aproveita-se o momento para indicar que o mapeamento de processos do IFC concluiu neste ano uma etapa importante da sua jornada de estruturação com a finalização da Cadeia de Valor do IFC. Segue-se agora para a última etapa do processo de mapeamento dos processos de cada setor do IFC. Concluído o mapeamento de processos, a implantação de um checklist obrigatório com campos para registro de responsáveis pela regularização, registro e acompanhamento da situação dos imóveis dos campi do IFC. Para fins de registro de encaminhamento, informa-se que a PROGETI e PROAD mantêm trabalho conjunto, com servidores das duas pró-reitorias, engajados no processo de regularização de bens imóveis do IFC. Estima-se que até ao

final do ano de 2026 todas as ações estruturantes planejadas estejam concluídas e assim seja a oportunidade para revisar esse tema e avaliar o avanço na solução das fragilidades apontadas por esta auditoria. Ante o exposto, solicitamos à equipe UNAI reavaliação do texto inicial desta recomendação que prevê a instituição de um novo normativo institucional, considerando que as instâncias existentes (CARI) e providências administrativas mencionadas são suficientes para alcançar o status de regularização previsto no texto da recomendação dentro do prazo supracitado. Como exposto na manifestação à RECOMENDAÇÃO 1, algumas ações foram executadas e outras estão planejadas com o objetivo de promover a regularização das edificações já implantadas, para obtenção ou renovação de Habite-se, AVCB e licenças ou dispensas ambientais junto aos órgãos competentes. Solicita-se que o prazo para demonstrar os resultados alcançados seja de 30/11/2026 para essa questão. Quanto à apuração do descumprimento contratual dos equipamentos do tipo Contêiner e quanto à falta de regularização das situações supra quando da responsabilidade das contratadas, solicita-se o prazo de 30/06/2026 para apuração das responsabilidades em cada um dos casos associada ao processo de regularização dos mesmos. Salienta-se que esse processo exige que cada um dos contratos seja revisitado, cada um dos campi seja informado e solicitado esclarecimentos e por fim encaminhamentos sejam tomados com o objetivo de regularizar os equipamentos do tipo Contêiner adquiridos.

Análise da equipe de auditoria: A equipe de auditoria analisou as manifestações da gestão às Recomendações 01 e 02 e reconhece avanços institucionais no acompanhamento da situação dos imóveis do IFC, especialmente a partir da reestruturação administrativa da Reitoria, da atuação da Coordenação de Avaliação e Regularização de Bens Imóveis (CARI), do uso de instrumentos internos de monitoramento, como o Mapa de Regularização dos Imóveis, e da previsão de ampliação da transparência e do controle por meio de ferramentas de Business Intelligence, a exemplo do Farol+. Tais iniciativas demonstram alinhamento com o objetivo das recomendações, voltado ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação de fragilidades históricas relacionadas à formalização, regularização e acompanhamento dos imóveis institucionais. No que se refere à Recomendação 01, embora a auditoria tenha inicialmente sugerido a instituição de normativo institucional integrado, os argumentos apresentados pela gestão indicam que as instâncias existentes e as providências administrativas em curso podem alcançar os resultados pretendidos, desde que devidamente consolidadas, padronizadas e mantidas de forma permanente, razão pela qual a auditoria entende pertinente ajustar a redação da recomendação para priorizar o resultado esperado - padronização, definição de responsabilidades, rastreabilidade e monitoramento contínuo - mantendo o normativo como alternativa a ser adotada caso os instrumentos atualmente utilizados não se revelem suficientes. Em relação à Recomendação 02, a equipe de auditoria considera adequada a manifestação da gestão, que reconhece a necessidade de promover a

regularização das edificações já implantadas e de apurar eventuais descumprimentos contratuais relacionados a equipamentos do tipo contêiner, apresentando cronograma compatível com a complexidade das providências, com prazo até 30/06/2026 para apuração das responsabilidades contratuais e até 30/11/2026 para demonstração dos resultados da regularização, condicionados ao monitoramento contínuo e à apresentação das evidências correspondentes; diante disso, esta UNAI manifesta-se pelo acompanhamento das Recomendações 01 e 02 até sua efetiva implementação e acata a sugestão da gestão quanto à reescrita da Recomendação 01, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Aprimorar, no âmbito da PROAD/IFC e da PROGETI/IFC, os instrumentos, instâncias e procedimentos administrativos já existentes, de modo a assegurar que o IFC estabeleça procedimentos padronizados e controles internos formais para a regularização, registro e acompanhamento da situação dos imóveis do IFC, tanto dos novos quanto dos já existentes, abrangendo a obtenção de Habite-se, AVCB e licenças ou dispensas ambientais, mediante a utilização de checklist obrigatório com campos para registro de responsáveis, junto aos setores do IFC, prazos e evidências de protocolo junto aos órgãos externos, além de rotina periódica de monitoramento pela PROAD E PROGETI, mitigando fragilidades persistentes nos controles internos relativos à formalização e regularização dos imóveis institucionais. Caso os instrumentos atualmente adotados não se revelem suficientes para assegurar, de forma uniforme e permanente, o atendimento a esses requisitos em toda a instituição, recomenda-se a formalização dos procedimentos por meio de normativo institucional específico.”